



Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2831, de 13 de outubro de 2011.

Revoga o Art. 79 da Lei Municipal nº 2460, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o parcelamento, o uso e a ocupação do solo urbano na sede municipal, nos distritos e nas áreas urbanas especiais do município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o artigo 79 da Lei Municipal nº 2460, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o parcelamento, o uso e a ocupação do solo urbano na sede municipal, nos distritos e nas áreas urbanas especiais do município de Itabirito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de outubro de 2011.


Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL